

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2022 - FUNALFA

CORREDOR MULTICULTURAL: CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS

A Prefeitura de Juiz de Fora, neste ato representada pela Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – Funalfa, comunica que, **no período de 28/04/2022 a 08/05/2022**, estarão abertas as inscrições para o Edital Funalfa 01/2022 – Corredor Multicultural: CREDENCIAMENTO DE PROPOSTA, com a finalidade de selecionar propostas das diversas áreas artístico-culturais para participarem da programação oficial do evento, previsto para os dias 27/05 a 31/05 do ano corrente.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente chamada pública – edital – a seleção de propostas das diversas áreas culturais para atender a programação oficial do evento **Corredor Multicultural**.

1.2. A contratação dos/as proponentes será efetivada de acordo com a grade programática do evento previsto, possibilitando a contratação de profissionais das diversas áreas e linguagens artísticas de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

1.3. Este edital está em conformidade com a Resolução N.º 001/2022 - Funalfa, que "adota o princípio do CREDENCIAMENTO para prestações de serviços de atrações artístico-culturais para eventos e projetos da Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage - Funalfa e regulamenta sua aplicabilidade com fulcro no caput do art. 25 da Lei 8.666/93", publicada em 21/04/2022.

1.4. De acordo com o item supracitado, este edital, para fins de credenciamento, selecionará propostas de profissionais de arte e cultura em todas as suas manifestações e linguagens para atender a programação do Corredor Multicultural com apresentações artístico-culturais e ações de formação em atividades artístico-culturais por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do credenciamento, artistas e produtores, pessoas físicas (PF) ou jurídicas (PJ), das mais diversas áreas da cultura, como artes plásticas, cinema, circo, cultura popular, dança, fotografia, gastronomia, games, moda, música, teatro, memória etc, desde que obedeçam aos termos especificados neste certame:

- **No caso de PF** a pessoa proponente deverá contar 18 anos completos ou ser regularmente emancipada, estando em pleno gozo de sua capacidade civil e apresentando regularidade fiscal e documental.
- **No caso de PJ**, com ou sem fins lucrativos ou Microempreendedor Individual - MEI, deverá comprovar, por meio de documentação, a capacidade técnica e operacional para execução do evento/atividade prevista, bem como com a atividade-fim relacionada à respectiva área da solicitação (CNAE - Cadastro Nacional de Atividades Econômicas).
- **No caso de MEI** – Microempreendedor Individual, o proponente não poderá representar grupo, mas tão somente a ele próprio, nos limites da Lei Complementar 128/2008. Só serão aceitas propostas de atividades executadas pelo próprio proponente, podendo contar com o auxílio de 01 (um) empregado, que deverá ser devidamente registrado pelo empreendedor como tal.

2.2. Estão impedidos de participação desta Chamada Pública: a) Membros integrantes da Comissão de Avaliação Técnica da Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – Funalfa; b)

Servidores da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora/MG, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau; c) Pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos.

3. DA PROPOSTA

3.1. As propostas selecionadas farão parte da Programação do Corredor Multicultural.

3.2. Cada proponente poderá se inscrever com apenas uma proposta.

3.3 Serão escolhidas 38 atrações artístico-culturais entre oficinas, exposições, shows musicais e outras atrações diversas que integrarão a programação a ser promovida pela Funalfa para o Corredor Multicultural, que ocorrerá **no período de 27/05/2022 a 31/05/2022**.

Parágrafo único: Os/as proponentes selecionados deverão estar disponíveis no período acima, nos locais e horários que forem especificados na grade da Programação do Corredor Multicultural. A negativa antes da contratação não gerará penalidades ocorrendo a convocação do suplente.

3.4. As propostas terão que se enquadrar nas seguintes categorias e quantitativos:

a) **Categoria 01:** oficinas e exposições artístico-culturais que tenham custo total de R\$ 900,00 (novecentos reais), incluindo a dedução dos impostos vigentes.

b) **Categoria 02:** shows musicais e atrações artístico-culturais diversas que tenham um custo total de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), incluindo a dedução dos impostos vigentes.

3.4.1. A quantidade de projetos aprovados por categoria ocorrerá a partir das ofertas dos credenciados, sendo buscado pela Funalfa o total de 38 atrações.

3.4.2. A Funalfa poderá contratar credenciados além dos 38 previstos no edital, caso seja necessário para completar a Programação do Corredor Multicultural, respeitada a dotação orçamentária.

3.4.3. Para fins deste credenciamento, os valores do serviço/cachê serão pagos conforme a média aritmética da pesquisa de mercado realizada pela Funalfa. Entende-se por média aritmética, a soma de vários valores, divididos pelo total do número de valores apurados. Ou seja, o resultado dessa divisão equivale a um valor médio entre todos os valores.

3.5. Os valores indicados de acordo com cada categoria referem-se à remuneração bruta, incidindo sobre ela retenção de todos os impostos devidos, de acordo com a legislação vigente, sendo pago o valor líquido ao contratado.

3.6. Os shows musicais deverão ter uma aproximadamente 1 hora e trinta minutos de duração/cada.

3.7. As atrações artístico-culturais e oficinas deverão ter aproximadamente 1 hora de duração/cada.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O edital em questão será custeado com recursos do Tesouro Municipal.

4.2 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 1.13.422.0005.2024.0000.

5. DO CRONOGRAMA

As datas correspondentes a cada etapa deste edital deverão obedecer ao cronograma a seguir:

Etapas	Prazos
Inscrições	28/04 a 08/05/2022
Avaliação (habilitação/análise)	09 e 10/05/2022
Publicação do resultado	11/05/2022
Interposição de recursos ao resultado	12/05 e 13/05/2022
Resultado dos recursos e resultado final	14/05/2022

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas contidas neste edital e em seus respectivos anexos.

6.2 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas entre o dia **28/04/2022 a 08/05/2022**, exclusivamente pela Internet, através da Plataforma Prefeitura Ágil.

6.3. O/A proponente deverá se comprometer com a veracidade do conteúdo apresentado.

6.4. Além do formulário preenchido na Prefeitura Ágil, o/a proponente também deverá anexado os seguintes documentos:

a) Documentação comprobatória referente ao tipo de proponente, conforme item 2.1 e 8 deste edital.

b) Currículo/ Portfólio do artista ou grupo artístico – Pessoa Física ou Pessoa Jurídica: currículo resumido dos artistas ou grupos artísticos envolvidos e suas respectivas funções (nome completo e artístico); formação; clipping (contendo matérias de jornais, revistas, sites ou redes sociais que comprovem a experiência do artista ou grupo); informações adicionais que possam acrescentar dados sobre a proposta, tais quais: fotos, links para vídeos ou álbum de fotos online, site próprio, fanpage, redes sociais, postagens em redes sociais etc.

6.5. A comprovação pode ser encaminhada em anexo ou por meio de links. É de inteira responsabilidade do proponente a efetividade de acesso aos links relacionados.

7. DA SELEÇÃO

7.1. As propostas serão analisadas pela Comissão de Seleção, que será composta por 06 (três) funcionários da Funalfa, nomeados mediante portaria específica, sendo 03 titulares e 03 suplentes.

7.2. A Comissão de Seleção avaliará as propostas mediante os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
Relevância cultural ou grau de inovação da proposta: importância da proposta para a cidade, diferenciação e ineditismo diante do cenário cultural da cidade.	30 pontos
Clareza e suficiência de informações	15 pontos

Exequibilidade e adequação global da proposta: capacidade técnica e experiência dos profissionais envolvidos.	15 pontos
Inclusão de ações de acessibilidade: previsão de ações de acessibilidade a pessoas com deficiência, como audiodescrição, libras, legendagem etc.	10 pontos
Formação de público: potencialidade da proposta para atrair/formar público.	20 pontos
Proponente ser residente e domiciliado no município de Juiz de Fora	10 pontos

7.3. Os credenciados poderão ser contatados no período da avaliação pela Comissão de Seleção para esclarecimento de dúvidas a respeito da proposta.

7.4. As propostas que não estiverem com a documentação completa de acordo com o item 6.4 e o formulário preenchido na sua totalidade serão automaticamente desabilitadas.

7.5 Critério de desempate: análise do currículo pela Comissão de Seleção.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. O proponente deverá encaminhar junto ao formulário de inscrição e demais anexos, no ato da inscrição, os seguintes **documentos atualizados**:

a) Pessoa Física:

- Cópia do RG; CPF; PIS/NIT;
- Comprovante de residência (ou declaração de corresponsabilidade – Anexo 01) e comprovante de dados bancários (a conta deve ser obrigatoriamente no CPF do proponente).

b) MEI – Microempreendedor Individual:

- Cópia do certificado de condição de MEI (com atividade fim relacionada à respectiva área de inscrição);
- Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal e
- Comprovante de dados bancários do MEI (a conta deve ser obrigatoriamente em nome do CNPJ do MEI).

c) PJ Entidades sem fins lucrativos:

- Cópia do cartão de CNPJ (com atividade fim relacionada à cultura);
- Cópia do estatuto devidamente registrado e atualizado;
- Cópia da ata da última eleição atualizada;
- Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal
- Comprovante de dados bancários (a conta deve ser obrigatoriamente em nome do CNPJ da entidade).
- As associações sem fins lucrativos, enquanto prestadoras de serviços, deverão emitir nota fiscal de prestação de serviço.

d) Demais pessoas jurídicas:

- cópia do cartão de CNPJ (com atividade fim relacionada à cultura);
- cópia do contrato social/ato constitutivo devidamente registrado;
- cópia da última alteração do contrato social devidamente registrada, se houver;
- cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal e
- comprovante de dados bancários (a conta deve ser obrigatoriamente em nome da PJ).

8.2. Anexar Declaração de autoria e autorização de execução no evento, conforme modelo (Anexo 2).

9. DA REALIZAÇÃO

9.1. A Funalfa irá compor a programação do evento Corredor Multicultural a partir das propostas selecionadas.

9.2. Qualquer necessidade de alteração da proposta após a assinatura do contrato deverá passar por análise e aprovação da Comissão de Seleção do evento.

9.3. Caso a Funalfa tenha necessidade de alteração de datas, horários e locais de realização das atividades, o/a proponente será contatado com antecedência mínima de 48 horas.

9.4. Caso o número de manifestações artísticas sejam insuficientes para o preenchimento da grade de programação do Corredor Multicultural 2022 a Funalfa poderá, observadas as condições estabelecidas pela Lei 8.666/93, proceder a contratação direta de profissionais da classe artística para integrarem o evento.

9.5. As apresentações ou atividades artísticas deverão começar rigorosamente no horário e local previamente marcado. Em caso de realização em ambientes ao ar livre, a atividade não poderá ultrapassar o horário de 22h.

9.6. São obrigações do/a contratado/a providenciar sua estrutura técnica emanar seus dados atualizados para contato com a Funalfa.

9.8. É responsabilidade da Funalfa fornecer para os shows musicais a estrutura de sonorização, palco e iluminação.

Parágrafo único: os contratados/as deverão cumprir obrigatoriamente, as normas a seguir estabelecidas: a) Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta inscrita; b) Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos; c) Garantir a boa qualidade dos serviços; d) Responsabilizar-se por sua participação nos eventos, através da viabilização de transporte e de equipamentos de uso pessoal, seu e dos demais membros de sua ficha técnica; e) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados. f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à Funalfa ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos; g) Prestar contas da execução do serviço mediante apresentação de relatório e registro fotográfico; h) Incluir em suas ações de divulgação do serviço a ser prestado, quaisquer que sejam, créditos à Funalfa, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, bem como, citar verbalmente no dia do evento e nas entrevistas à imprensa.

9.9. As propostas que tenham participação de pessoas menores de 18 anos devem, obrigatoriamente, providenciar autorização por escrito de seus pais e/ou responsáveis legais, reconhecida pelo Juizado da Infância e da Juventude.

9.10. Todas as atividades serão fiscalizadas por servidores da Funalfa para garantia de execução em conformidade com a proposta original. Caso a proposta apresente irregularidades, o/a proponente será vetado/a de participar de editais da Funalfa pelo período de até 02 (dois) anos.

10.DA CONTRATAÇÃO

10.1. A gestão do credenciamento, bem como a convocação, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas a disponibilidade financeira e orçamentária da Funalfa.

10.1.1. A participação no presente Credenciamento não pressupõe garantia de contratação para as atividades culturais da Funalfa uma vez que o Credenciamento é um banco de propostas para consulta da equipe programática no processo de composição da programação do evento em tela, ficando esta programação condicionada à conveniência e oportunidade da Funalfa, bem como de previsão orçamentária.

10.2. Após a divulgação do resultado final deste Cadastramento os proponentes selecionados terão um prazo de 02 (dois) dias úteis para anexar no seu protocolo de inscrição os documentos abaixo listados para a formalização do contrato:

a) No caso de Pessoa Física:

- Inscrição no Programa de Integração Social e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>).
- Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS – CI, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS; (<http://cnis3.inss.gov.br/DRSCI/faces/pages/drsci/emitirDRSCI.xhtml>). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos da empresa perante a Justiça do Trabalho, que é a responsável pela emissão dessa certidão (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, referente ao estado da sede ou domicílio da contratada
(http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/).
- Certidão Negativa de Débito Ampla do Município do domicílio ou sede da contratada e do Município de Juiz de Fora, quando não for o mesmo.

b) No caso de Pessoa Jurídica:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>).
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador do FGTS
(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.isf>).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos da empresa perante a Justiça do Trabalho, que é a responsável pela emissão dessa certidão (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, referente ao estado da sede ou domicílio da contratada
(http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/).
- Certidão Negativa de Débito Ampla do Município do domicílio ou sede da contratada e do Município de Juiz de Fora, quando não for o mesmo.

c) Nos casos de Pessoa Jurídica de qualquer natureza:

- Além dos documentos citados no item acima, caso o nome do o/a proponente não conste no estatuto ou contrato social, deverá ser apresentada uma declaração (assinada pelo mesmo responsável junto com o/a artista que executará a proposta), cujo conteúdo seja uma confirmação de que todos os artistas representados (discriminados por nome) possuem vínculo jurídico com pessoa jurídica.

10.3. A contratação dos credenciados será realizada por meio de Instrumento Particular de

Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício.

10.4. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

10.5. O contratado deverá providenciar autorização dos respectivos compositores ou detentores do direito autoral para utilização das músicas apresentadas e outras obras, se for o caso.

10.6. O contratado deverá estar em situação regular com as obrigações fiscais, comprovadas através das certidões municipais, estaduais e federais.

10.7. O pagamento será realizado ao contratado após a prestação do serviço, mediante emissão de Nota Fiscal no caso de PJ, incluindo as entidades sem fins lucrativos e MEI, ou **RPA emitido pelo sistema de notas fiscais da Prefeitura de Juiz de Fora** no caso de PF, conforme previsto no art. 16 do Decreto 14.211/2-12-2020.

10.8. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Recibo de Pagamento a Autônomo Eletrônico - RPA-e e prestação de contas (relatório e registro fotográfico) comprovando o cumprimento do contrato, em até 90 (noventa) dias.

10.9. Nenhum gasto com a proposta, além do pagamento solicitado pelo proponente, será de responsabilidade da Funalfa.

10.10. Caso a proposta contemple a execução integral ou parcial de obras de outros autores, senão o próprio executor, o proponente deverá arcar integralmente com a arrecadação dos valores devidos ao ECAD, não assumindo a Funalfa qualquer tipo de responsabilização subsidiária pela referida obrigação.

Parágrafo único: a não apresentação de qualquer dos documentos acima mencionados eliminará de imediato a proposta em análise.

11.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O proponente terá um prazo de até 30 (trinta) dias para protocolar a prestação de contas no protocolo de inscrição no Prefeitura Ágil.

11.2. A prestação de contas deverá ser composta por:

a) Mínimo de 3 (três) fotos formato 11x15cm visíveis e de boa qualidade da ação realizada no Corredor Multicultural, contendo o(s) artista(s), a plateia e o local de realização e outras informações pertinentes à proposta em questão.

b) Relatório escrito das atividades desenvolvidas, contendo horário de início, término e duração total.

11.3. A Funalfa terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para analisar a prestação de contas e efetuar o pagamento.

Parágrafo Único: A Funalfa somente efetuará o pagamento mediante a apresentação da Nota Fiscal e/ou RPA e aprovação da prestação de contas.

12. DA RESCISÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2. Constituem hipóteses de descredenciamento, quando:

- a) O contratado que der causa à rescisão do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a Funalfa.
- b) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontam princípios constitucionais;
- c) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- d) Por vontade própria do artista.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. As atividades selecionadas poderão ser filmadas e fotografadas pela Funalfa para fins de divulgação, arquivo, material didático e outros, sem fins lucrativos.

14.2. A Funalfa será a responsável pela divulgação do evento e por orientações para execução da proposta.

14.3. A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos ou inexatos determinarão o cancelamento do contrato e a anulação de todos os atos dele decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.

14.4. Em caso de necessidade de obras reparatórias, estruturais, emergenciais ou motivo de força maior, o evento poderá ser parcial ou totalmente cancelado, não cabendo ao proponente qualquer direito a indenização.

14.5. A inscrição implica aceitação e concordância de todos os termos do presente Edital.

14.6. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos a critério da Comissão de Seleção, sendo as dúvidas interpretadas sempre em proveito da sociedade, da valorização da arte e da linguagem artística.

14.7. Não divulgaremos informações privadas sobre as pessoas participantes, como dados pessoais e dados bancários.

Juiz de Fora, 27 de abril de 2022.

GIANE ELISA SALES DE ALMEIDA
Diretora-Geral da Funalfa

ANEXO 01 - DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA

Eu, _____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro para os devidos fins, junto à Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – Funalfa, que o proponente _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovantes e documentos de identidade anexados.

Declaro, ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive, em diligência dos órgãos municipais.

Endereço:

Bairro:

Cep:

Por ser verdade, firmo o presente.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2022

(Assinatura do titular da residência)

OBSERVAÇÃO:

Anexar cópia de comprovante de residência no nome do titular da residência relativo ao ano de 2022.

**ANEXO 02 - DECLARAÇÃO DE AUTORIA E AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA O CORREDOR
MULTICULTURAL**

Eu, abaixo assinado, na qualidade de titular dos direitos autorais do trabalho artístico apresentado, autoriza Prefeitura de Juiz de Fora, por meio da Funalfa, portadora do CNPJ sob nº _____, veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução de imagens, em televisão aberta, fechada, por assinatura, internet e rádio, com o objetivo de divulgação das atividades do Corredor Multicultural, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Juiz de Fora – MG, ____ de abril de 2022.

DECLARANTE

NOME:

ENDEREÇO:

TELEFONE: EMAIL:

CPF:

RG: